



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139507330001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as classificações por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, 400 (quatrocentos) fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) e 24 (vinte e quatro) fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás	1.200 (mil e duzentas) unidades	CLARI	R\$ 7,42	R\$ 8.904,00
02	Fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada)	400 (quatrocentos) fardos	CLARI	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
03	Fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada)	24 (vinte e quatro) fardos	CLARI	R\$ 10,63	R\$ 255,12
VALOR GLOBAL					R\$ 12.895,12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Água Mineral Naturale Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.649/0001-79, com inscrição estadual sob o nº 90.347.795-43, com sede na Rua Leopoldo Puppia, nº 505, Bairro Juruqui, em Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.501-970, telefone/fax: (41) 3657-5658, email patricia@aguaclari.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da DPPR, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2. A requisição, feita pela Gestão de Operações do Estado do Paraná (GPO/DPPR) far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.

4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, nos seguintes endereços:

- Sede da DPPR: Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, CEP 80410-170;
- Fórum Descentralizado de Santa Felicidade: Via Vêneto, nº 1.490, Santa Felicidade, CEP 82020-470;
- Fórum Descentralizado da CIC: Rua Ludovico Kaminski, nº 2.525, CIC, CEP 81260-040;
- Fórum Criminal; 1ª e 2ª Vara de Delitos de Trânsito; 2ª Subdivisão de Inquéritos Policiais: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, CEP 82630-900;
- Vara de Adolescentes Infratores: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Tarumã, CEP 82810-400;
- Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes e Autorização de Viagens: Av. Iguaçu, nº 750, Rebouças, CEP 80230-020;
- Vara da Infância e Juventude: Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, CEP 82030-060;
- Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Rua Itupava, nº 1829, Alto da XV, CEP 80040-000.

4.4 A GPO/DPPR, na sede, receberá o material, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência. Nos outros locais que não na sede da DPPR, os servidores responsáveis pelo recebimento da água serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.

4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, a GPO/DPPR ou os servidores acima referidos os receberão definitivamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- 4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
- 4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.
- 4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.
- 4.9. A devolução dos vasilhames será efetuada pela DPPR ao longo da execução.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal.
- 5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:
- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
 - b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
 - c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
 - d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
 - e) certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
- 5.5. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no subelemento de despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) não manutenção da proposta;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- d) retardamento da execução do objeto do registro de preços;
- e) falha na execução do objeto do registro de preços;
- f) fraude na execução do objeto do registro de preços;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2014**.

10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2014.

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública - Geral do Estado do Paraná

ÁGUA MINERAL NATURALE LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Julia A.V. Balcerzyack

CPF: 056 466 089-29

NOME: Tiago Herrndes Tomlin

CPF: 060 625 199-29